

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 003/2019**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
1.169/2014 - DISPÕE SOBRE A  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL  
(MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Sapezal**, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Ficam alterados o § 3º do art. 3º e o “*caput*” do art. 7º da Lei Municipal nº 1.169, de 29 de Dezembro de 2014, passando a ter as seguintes redações:

“§ 3º A Secretaria Geral do CMS será constituída por Secretário Geral/Executivo, indicado ao Prefeito Municipal pelo titular da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao Chefe do Executivo proceder à nomeação, devendo a escolha incidir sobre funcionário público municipal, da área da saúde, de nível médio ou superior e aprovado pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde(Pleno)” NR.

“Art. 7º O CMS será composto paritariamente de 50%(cinquenta por cento) de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco por cento) divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 16 (dezesseis) membros no Conselho Municipal de Saúde”. NR.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal/MT., aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Osmar Aparecido Favini  
Vereador

Adilton Francisco dos Santos  
Vereador

Bárbara Bongioiolo Sachetti  
Vereadora

Clóvis Jarczeski  
Vereador

Francisco Erinaldo Cardoso de Melo  
Vereador

José Carlos Gomes da Silva  
Vereador

Manoel Nascimento da Silva  
Vereador

Márcio Jorge Bonifácio  
Vereador

Rosiane Aparecida Francisco  
Vereadora

Sapezal/MT., 18 março de 2019.

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 003/2019.

**Exmos. Senhores Vereadores,**

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação dos Exmos. Vereadores, o anexo Projeto de Lei Legislativo nº 003/2019, que altera disposições da Lei Municipal nº 1.169, de 29 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Sapezal e dá outras providências.

A alteração pretendida deve-se à intenção de corrigir a redação do § 3º do art. 3º dessa lei, para melhor compreensão da determinação do seu dispositivo, sem alteração do núcleo (motivação) do comando originário, constante da redação atual.

Outra alteração, correspondente ao caput do art. 7º, diz respeito à composição final do Conselho Municipal de Saúde, alterando-se o número total de seus componentes – hoje dispostos em 12 elementos – para a quantidade de 16(dezesseis) membros, mantendo-se, por outro lado, a paridade de sua representatividade, exatamente no mesmo percentual já constante da mencionada lei 1.169/2014.

Assim, esta última modificação, também, não demanda maiores justificativas, visto que está sendo ampliada a participação de membros no CMS de um número total de 12 para 16, o que significa maior representatividade dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde.

Dessa forma, Nobres Pares, esperamos pela aprovação deste Projeto de Lei Legislativo, confirmando-se as propostas de novas redações dos textos da Lei 1.169/2014, conforme ora apresentadas.

Atenciosamente

Osmar Aparecido Favini  
Vereador

Adilton Francisco dos Santos  
Vereador

Bárbara Bongioiolo Sachetti  
Vereadora

Clóvis Jarczeski  
Vereador

Francisco Erinaldo Cardoso de Melo  
Vereador

José Carlos Gomes da Silva  
Vereador

Manoel Nascimento da Silva  
Vereador

Márcio Jorge Bonifácio  
Vereador

Rosiane Aparecida Francisco  
Vereadora